



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

EXMO. SENHOR
JOSÉ CARLOS BARBOSA
DD. Presidente da Câmara
Jardim Alegre/PR

REQUERIMENTO Nº. 21/2024

Requer referentes ao calcário para a secretaria do estado da agricultura juntos ao legislativo estadual e federal e também determinar ao setor competente da prefeitura que seja elaborado projeto de lei municipal, que autoriza o poder executivo municipal a criar o programa de transporte de calcário, e da outras providências.

Senhor Presidente, apresentamos à Vossa Excelência, nos termos do art. 100, *caput* e §3º, VI do Regimento Interno, o presente Requerimento, para que, após ouvido o Plenário desta Casa, seja encaminhada ao Senhor Prefeito, requerendo-lhe que envie a esta Casa de Leis informações referentes ao calcário para a secretaria do estado da agricultura juntos ao legislativo estadual e federal e também determinar ao setor competente da prefeitura que seja elaborado projeto de lei municipal, que autoriza o poder executivo municipal a criar o programa de transporte de calcário, e da outras providências.

Justificativa: O Programa tem como objetivo principal, levar a prática da correção da acidez do solo à pequena propriedade familiar. Muitas dessas propriedades encontram-se descapitalizadas, e tem dificuldade de acesso ao calcário. Com o incentivo que viabilizem o transporte de calcário, pretende-se incentivar e difundir essa prática tão importante para o aumento da produtividade. A correção do solo certamente proporcionará aumentos nas produções das culturas agrícolas e da atividade pecuária, contribuindo para a sua viabilidade econômica e sustentabilidade.

Informo que, nos termos do art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, a resposta ao presente Requerimento deve ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responder pela infração político-administrativa prevista no art. 4º, I e III, do Decreto-Lei nº 201/1967, a qual pode ser sancionada, inclusive, com a cassação do mandato político.

Nestes termos, pede deferimento.

Jardim Alegre, 21 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Jardim Alegre

APROVADO

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Vereador

24/06/2024

Osmar Pires Júnior

Secretário Geral